

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Resposta Parecer jurídico

Resposta Parecer jurídico

Trata-se os presentes autos sobre procedimento de contratação direta para locação da UNIDADE SESI MULTIPARQUE – CLUBE ANTÔNIO FERREIRA PACHECO, localizado na Avenida João Leite, 915, no Setor Santa Genoveva em Goiânia- GO **para sediar a Etapa Regional – Região Metropolitana e a Etapa Final dos Jogos dos Servidores Estaduais de 2025.**

Em Resposta ao Parecer Jurídico, passamos a tecer as seguintes ponderações:

Item 26: Necessário observar que no orçamento estimado (SISLOG 269339) não constam os valores que foram apresentados nos demais contratos firmados pelo SESI, contendo apenas o valor da proposta feita ao Estado. Observa-se também, que nas informações adicionais, onde consta cálculo do preço está registrado que o valor encontrado foi estimado pelo menor preço. Esses são pontos a serem observados e retificados no Orçamento Estimado.

Resposta:

Orçamento Estimado, retificado.

Item 30: É necessário observar que não foi juntado aos autos Laudo de Avaliação do Imóvel pela Gerência de Avaliação de Imóveis – GEAVA (art. 83, I III, do Decreto nº10.437/2024) que subsidie as condições dos imóveis visitados e o valor de mercado, para fins de locação para o evento esportivo, o que deve ser regularizado.

B Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto pretendido.

Resposta:

Questão sanada, conforme documento SISLOG 276331.

Item 44: No que concerne a manifestação jurídica, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo. No tocante aos Parecer Técnicos, estão ausentes o Parecer da Gerência de Patrimônio, que ao final certifica a inexistência de imóvel estadual, com as características pretendidas e o Laudo de avaliação do estado do imóvel e valor de mercado.

C) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Resposta:

Questão sanada, conforme documento SISLOG 276331.

Item 56: 56.Verifica-se que ante a falta de participação da área técnica da SEAD para avaliação do preço apresentado e em face da documentação anexada, recomenda-se reforçar a justificativa de que a contratação é vantajosa para a Administração, afastando inculpação de abusividade ou preço exorbitante.

Resposta:

Questão sanada, conforme documento SISLOG 276331.

Encaminhamento

Encaminham-se os autos à Gerência de Compras Governamentais, para continuidade dos trabalhos.

Assinatura

Carlos José de Oliveira
Técnico em Gestão Pública